

## RECLAMAÇÃO 62.826 MARANHÃO

**RELATOR** : MIN. CRISTIANO ZANIN  
**RECLTE.(S)** : SKARLETE GRETA COSTA MELO  
**ADV.(A/S)** : MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO  
**RECLDO.(A/S)** : DEPARTAMENTO DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DO ESTADO DO MARANHÃO - DCCO  
**ADV.(A/S)** : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
**BENEF.(A/S)** : NÃO INDICADO

Trata-se de reclamação proposta por Skarlete Greta Costa Melo para garantir a observância do enunciado da Súmula Vinculante 14 pelo Departamento de Combate ao Crime Organizado do Estado do Maranhão - DCCO.

Verifico, no entanto, que a petição inicial não foi instruída com a cópia do ato reclamado.

Ante o exposto, determino a intimação da parte reclamante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, instrua corretamente a presente reclamação constitucional, apresentando a decisão impugnada, nos exatos termos do art. 988, § 2º, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 9 de outubro de 2023.

Ministro **CRISTIANO ZANIN**  
Relator